



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1019

Recife - Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.617/2022

Recife, 15 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 025ª Zona Eleitoral da Comarca de Goiana, no período de 13/06/2022 a 30/06/2022, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.619/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.393/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 3 – Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.393/2022, de 26/05/2022, publicada no DOE de 27/05/2022, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.620/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de abril/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 1.391/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.391/2022, de 26.05.2022, publicada no DOE do dia 27.05.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.621/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição com sede em Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns, no período de 13/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias do Bel. Stanley Araújo Corrêa.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ N° 1.622/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, durante o período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Michel de Almeida Campelo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.623/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, durante o período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Michel de Almeida Campelo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.624/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, durante o período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Daniel de Ataíde Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.625/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL, Promotor de Justiça de Ibimirim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, durante o período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Jefson Márcio Silva Romaniuc.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.626/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Poçoão, de 1ª Entrância, durante o período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.627/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.628/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.629/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA, 8ª

Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.630/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.631/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.632/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA, 4ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 01/07/2022 a 10/07/2022, em razão das férias da Bela. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessôa Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.633/2022
Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MÁISA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Belize Câmara Correia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.634/2022
Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. Sérgio Gadelha Souto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.635/2022
Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. Wesley Odeon Teles dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.636/2022
Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Ademilton das Virgens Carvalho Leitão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.637/2022
Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Bela. CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Hilário Marinho Patriota Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.638/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Camila Amaral de Melo Teixeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.639/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.640/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Mirela Maria Iglesias Laupman.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.641/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELISA CADORE FOLETTO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Mirela Maria Iglesias Laupman.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.642/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Maria Izamar Ciriaco Pontes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.643/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RODRIGO COSTA CHAVES, 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.644/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.645/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela

de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Manuela de Oliveira Gonçalves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.646/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, juntamente com solicitação expedida pelo Juízo da Comarca de Itapissuma;

CONSIDERANDO o plano de trabalho instaurado na Promotoria de Justiça de Itapissuma pela Corregedoria-Geral do MPPE, nos termos do processo SEI nº 19.20.2221.0002707/2021-38, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar a Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.647/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Patrícia Ramalho de Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.648/2022
Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 3ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Patrícia Ramalho de Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.649/2022
Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do Assessor da 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em virtude de posse em cargo público inacumulável, conforme Portaria SUBADM nº 462/2022, publicada no DOE de 10/06/2022;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0263.0013665/2022-95, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ISABELLA DE ANDRADE ARRUDA

CPF: ***168.704-**

LOTAÇÃO: 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA

SEI: 13665/2022-95

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.650/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a mudança de lotação da Assessora da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para a 2ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira, conforme Portaria SUBADM nº 403/2022, publicada no DOE de 16/05/2022;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0321.0011802/2022-56, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ELLISON DE LIMA SOARES

CPF: *** 533.034-**

LOTAÇÃO: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

SEI: 11802/2022-56

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 128/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 434144/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433998/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433650/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 433702/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/08/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 433052/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434095/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 433726/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art.

21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 433894/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 433947/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/08/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 433962/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 433966/2022
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434001/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434053/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 434073/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434083/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 434084/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434094/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434098/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434040/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 434047/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 433959/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de janeiro/2020, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 31/07/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434023/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434020/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434019/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434015/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 434014/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: Ciente, arquite-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 433996/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 433995/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 433992/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 433965/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 13/06/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434009/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 433999/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: GUILHERME GOULART SOARES
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 434000/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: SANDRA RODRIGUES CAMPOS
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 434006/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 433780/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 433885/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de junho/2022, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434002/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicação Coronavírus
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências quanto ao registro em ficha funcional.

Número protocolo: 433785/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao Procurador Regional Eleitoral para apreciação do pedido.

Número protocolo: 433983/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 433989/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 433697/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433986/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicação Coronavírus
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências quanto ao registro em ficha funcional.

Número protocolo: 433967/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 433793/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 16/06/2022
 Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zilene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433943/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicação Coronavírus
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências quanto ao registro em ficha funcional.

Número protocolo: 433789/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 433774/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 06 (seis) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 10/06/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 433908/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao CSMP para conhecimento.

Número protocolo: 433701/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433795/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433880/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Encaminho à CMGP para registro conforme Instrução Normativa Nº 03/2022.

Número protocolo: 433913/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 433878/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 433424/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/06/2022
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 16 de junho de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº AVISO SUBADM nº 041/2022
Recife, 16 de junho de 2022
AVISO SUBADM nº 041/2022

Considerando a publicação da Resolução PGJ nº 13/2022, no DOE de 16/06/2022, que regulamenta o novo Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo e servidores à disposição do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a publicação da Resolução PGJ nº 01/2021 - Política de Governança de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco – PGGP/MPPE, onde ficou estabelecido como diretriz promover a gestão do desempenho, mediante acompanhamento efetivo do estágio probatório, da avaliação periódica de desempenho e acompanhamento funcional, com regras claras e critérios objetivos, bem como no Mapa Estratégico de Gestão de Pessoas - 2018-2023, que tem como um dos seus objetivos estratégicos: Promover o desenvolvimento de recursos humanos com foco em resultados;

Considerando a Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores que dispõem sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de reestruturar e modernizar o Processo de Avaliação, alicerçado na valorização dos resultados, apoio para melhoria do desempenho e suporte para a superação das dificuldades visando à eficiência e excelência dos serviços prestados pelo Ministério Público de Pernambuco;

AVISO aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco que no dia 20/06/2022 a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas e a Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho estarão disponíveis nos horários e links, informados abaixo, para esclarecimentos e orientações quanto ao novo Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores do MPPE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- Manhã: das 10h às 11h – Link da videochamada:
<https://meet.google.com/uvf-mepb-kif>

- Tarde: das 13h às 14h – Link da videochamada:
<https://meet.google.com/vfb-ipty-jon>

Recife, 16 de junho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
 ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 491/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 426/2022 de 30/05/2022 para:

I- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
 ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 492/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 426/2022 de 30/05/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
 ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 493/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 44/2022 enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 426/2022 de 30/05/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
 ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 494/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Júnior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURIDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
 Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes do Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 433277/2022, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 148/2022;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" a servidora POLIANA RIBEIRO MONTEIRO, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula nº 189.594-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação: MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de junho de 2022,

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 30/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de junho de 2022,

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 496/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0013742/2022-61 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.870-0, lotado no Departamento Ministerial de Orçamento e Finanças, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Orçamento e Finanças, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/06/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Suplementar, matrícula nº 171.501-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 13/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 495/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 433139/2022, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 146/2022;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" a servidora MARCELLA DE MATTOS ALECRIM AKKE, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula nº 189.846-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação: MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público, obedecendo ao

PORTARIA Nº SUBADM 497/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0013680/2022-78, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.815-8, lotada na Corregedoria Geral do MPPE, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/06/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular ANITA GUIMARÃES BURGOS, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.159-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 13/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 498/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1199.0013210/2022-86, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora SELMA SERGIO ANDRADE SEIXAS, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.936-8, lotada na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, para o exercício das funções de Gerente Executiva Ministerial de Apoio Técnico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 5, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/06/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.445-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 13/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 499/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0012811/2022-53 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.025-5, lotado na Promotoria de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 19 dias, contados a partir de 04/07/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular LEONARDO BEZERRA LEAL, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.606-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 500/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0259.0011732/2022-63 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar a servidora RAISSA BEZERRA MONTEIRO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.929-4, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 2, por um período de 15 dias, contados a partir de 25/07/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.391-2;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 25/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 501/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0520.0011522/2022-72 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JANCE MARIA DE OLIVEIRA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.169-3, lotada na Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata, para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 04/07/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular TACIANA MARIA MATOS LEÃO DE ALEMIDA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.565-0.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 502/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0124.0011716/2022-95 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.838-2, lotada na Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 04/07/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.865-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 503/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0119.0013438/2022-42 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar o servidor JOSÉ ORLANDO DE SÁ, Servidor Extraquadro, matrícula nº 188.768-8, lotado na Divisão Ministerial de Contratação de Serviços, para o exercício das funções de Gerente Ministerial Executivo de Compras, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 7, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular TIAGO MURILO PEREIRA LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.827-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 504/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1167.0013371/2022-02 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALMANIS GOMES DE FRANÇA, Técnico Ministerial - Telecomunicações, matrícula nº 189.301-7, lotado na Divisão Ministerial de Redes, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Redes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 04/07/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA, Técnico Ministerial - Telecomunicações, matrícula nº 187.826-3.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº SUBADM 13/06/2022 A 16/06/2022

Recife, 16 de junho de 2022

Número protocolo: 433139/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: MARCELLA DE MATTOS ALECRIM AKKE
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 433277/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: POLIANA RIBEIRO MONTEIRO

Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 429675/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 433330/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: MIRIÁ FERREIRA SANTOS

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 433907/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 15/06/2022

Nome do Requerente: EDNALDO CÉSAR CALADO BORBA

Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 411275/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 15/06/2022

Nome do Requerente: VERITANIA MATOS DOS ANJOS

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 430218/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 15/06/2022

Nome do Requerente: SAMARA MARIA DE LAVOR ALEIXO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 433680/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 13/06/2022

Nome do Requerente: ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO

Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 431112/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Servidores estáveis e à disposição (Avaliação de Desempenho)

Data do Despacho: 13/06/2022

Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI

Despacho: Acolho o pronunciamento da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho e Indefiro o Pedido. À CMGP para comunicar ao requerente.

Número protocolo: 433758/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/06/2022

Nome do Requerente: THÁISA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO COSTA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 112/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 935
Assunto: Convocação
Data do Despacho: 15/06/22
Interessado(a): Raíssa de Oliveira Santos Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 936
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 15/06/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 937
Assunto: Solicitação de Informações nº 006/2022
Data do Despacho: 16/06/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 938
Assunto: PAD nº 001/2022
Data do Despacho: 16/06/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 939
Assunto: Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior e do 2º Grau (TJPE) -
Datas: 17, 18 e 19.06.2022 - OAB/PE, DEFENSORIA PÚBLICA E MPPE
Data do Despacho: 16/06/22
Interessado(a): Coordenação de Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 15/06/22
Interessado(a): Solon Ivo da Silva Filho
Despacho: Encaminho o SAF certificado, para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas com combustível visando a indenização de despesas com transporte pessoal.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 060/2022
Data do Despacho: 16/06/22
Interessado(a): 41ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 061/2022
Data do Despacho: 16/06/22
Interessado(a): 47ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 065/2022
Data do Despacho: 02/06/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Saliente-se, ademais, que não é a primeira vez que (...) se dirige a esta Corregedoria Geral através de expedientes de conteúdo incompreensível, valendo mencionar que, em duas oportunidades, foram expedidos ofícios solicitando esclarecimentos acerca de sua pretensão, inclusive a sua presença neste Órgão Correicional visando uma maior compreensão dos fatos em comento, tendo o/a mesmo(a) permanecido silente. Ante o exposto, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento à/ao interessado(a). Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 066/2022
Data do Despacho: 09/06/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correicional, determino o encaminhamento do e-mail em questão à Ouvidoria deste MPPE, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao órgão competente para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 024/2022
Data do Despacho: 10/06/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Ante o exposto, e considerando a ausência de elementos que justifiquem a adoção de quaisquer providências disciplinares por esta Corregedoria Geral relativamente ao caso, determino o arquivamento das presentes peças. Dê-se conhecimento à/ao interessado(a) acerca da presente manifestação, esclarecendo-lhe que eventuais informações relacionadas ao trâmite do(a) (...) devem ser solicitadas diretamente à/ao (...). Cientifique-se a/o (...) e o/a Corregedor(a)-Auxiliar da região acerca deste pronunciamento. Registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 078/2022

Recife, 14 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Arquimedes nº: 2018/222816
ENTIDADE: Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste - CECOSNE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: Prestação de Contas – Exercício Financeiro 2017

RESOLUÇÃO Nº 078/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando o teor do Parecer Técnico nº 059/2022 e do Relatório Técnico nº 019/2022, elaborados pelo Técnico Ministerial – Contabilidade Enéas Casé da Silva, fls. 318/325;

Considerando que cabe à Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste - CECOSNE o envio da documentação basilar necessária à análise de sua Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017, nos moldes preconizados na Resolução RES-PGJ Nº 008/2010, expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/07/2010 e nas Normativas ITG 2000 e ITG 2002, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, publicadas no Diário Oficial da União – DOU dos dias 12/12/14 e 02/09/15, respectivamente, e que, este último, por sua natureza jurídica de Autarquia (órgão de Direito Público), tem, de igual modo, força normativa cogente, sem seu devido cumprimento quanto ao envio da documentação imprescindível;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste - CECOSNE, referente ao exercício financeiro de 2017.

Recife, 14 de junho de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Arquimedes nº: 2019/215777
ENTIDADE: Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste - CECOSNE
OBJETO: Prestação de Contas – Exercício Financeiro 2018

RESOLUÇÃO Nº 079/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando o teor do Parecer Técnico nº 060/2022, elaborado pelo Técnico Ministerial –

Contabilidade Enéas Casé da Silva, fls. 275/276;

Considerando que cabe à Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste - CECOSNE o envio da documentação basilar necessária à análise de sua Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, nos moldes preconizados na Resolução RES-PGJ Nº 008/2010, expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/07/2010 e nas Normativas ITG

2000 e ITG 2002, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, publicadas no Diário Oficial da União – DOU dos dias 12/12/14 e 02/09/15, respectivamente, e que, este último, por sua natureza jurídica de Autarquia (órgão de Direito Público), tem, de igual modo, força normativa cogente, sem seu devido cumprimento quanto ao envio da documentação imprescindível;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste - CECOSNE, referente ao exercício financeiro de 2018.

Recife, 14 de junho de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO
RECOMENDAÇÃO N. 004/2022 - 1ª PJDC OLINDA PA
01917.000.645/2022**

Recife, 15 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01917.000.645/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO N. 004/2022 - 1ª PJDC OLINDA
PA 01917.000.645/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Representante subscrita, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 26, incs. I e IV, c/c o art. 27, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, c/c o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e artigo 201, inc. VIII, da Lei 8.069/90; CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, tendo como uma de suas atribuições específicas “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do art. 201, VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); CONSIDERANDO que o Ministério Público pode efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (ECA, art. 201, § 5º, “c”); CONSIDERANDO que, conforme determina o art. 88 da referida Lei Federal nº 8.069/90, são diretrizes da política de atendimento: II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, pelo Ministério Público, da composição e do funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, das políticas públicas afetas ao órgão, bem como do processo eleitoral para a composição do Conselho; CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça vem acompanhando o funcionamento do COMDACO, inclusive o seu processo eleitoral para a composição no exercício do biênio 2022-2024, através do Procedimento 01917.000.645/2022; CONSIDERANDO que a Lei Municipal 4.777/91, que instituiu o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO), prevê que o Conselho deverá ser formado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

por 14 (catorze) membros (07 (sete) governamentais e 07 (sete) representantes da sociedade civil) e seus respectivos suplentes (conforme alterado pelo art. 3º da Lei Municipal 5.772/2007), eleitos para o mandato de dois (02) anos;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no Calendário Eleitoral, em 23/05 /2022, ocorreu a votação para eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil para conselheiros (sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes) para compor o COMDACO, para atuar no biênio 2022-2024;

CONSIDERANDO que, em 25/05/2022, o resultado do certame, com a indicação das entidades eleitas, foi publicado no sítio eletrônico do COMDACO, conforme previsto no Calendário Eleitoral;

CONSIDERANDO que o término do mandato de 02 (dois) da composição para o biênio 2020-2022 ocorreu em 29/05/2022, inferindo-se que a posse dos novos conselheiros do biênio 2022-2024 deveria ter acontecido no primeiro dia útil subsequente ao fim daquele mandato, ou seja, 30/05/2022;

CONSIDERANDO que em 28/05/2022, foi publicado o Decreto Municipal que declarou situação de emergência no município de Olinda, em razão das fortes chuvas que atingiram a Região Metropolitana do Recife, entre os dias 25, 26 e 27 de maio, causando grandes transtornos à população local;

CONSIDERANDO que, devido à declaração de situação de emergência, o COMDACO comunicou a esta Promotoria de Justiça, através do Ofício n.º 121/2022, o adiamento da posse dos Conselheiros de Direito representantes da Sociedade Civil eleitos no certame de 23/05/2022, sem, entretanto, indicar nova data para o ato;

CONSIDERANDO que, por ora, não se verificam elementos concretos que indiquem impossibilidade de realização de ato e/ou formalização da posse dos Conselheiros de Direitos para a composição do COMDACO no biênio 2022-2024;

CONSIDERANDO que, apesar do adiamento da posse dos Conselheiros eleitos, a antiga composição do COMDACO teve seu mandato finalizado, inclusive a Presidência e a Tesouraria encontram-se impossibilitadas de manejar os recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 15 (quinze) dias desde o final do mandato da antiga composição (biênio 2020-2022), e que a atual situação evidencia inquestionável prejuízo ao funcionamento do referido conselho de direitos e, por conseguinte, ao controle e à formulação das políticas públicas para a infância e juventude olindenses; RESOLVE RECOMENDAR ao Sr. Prefeito Municipal (Professor Lupércio), que:

1. adote, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, todas as medidas que lhe competir visando dar efetividade à posse dos sete representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil eleitas no último certame, bem como para indicar e dar posse aos sete representantes governamentais que integrarão o COMDACO - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;

2. encaminhe, no mesmo prazo acima, informações pormenorizadas sobre as providências adotadas, instruído com documentos que comprovem o efetivo cumprimento da Recomendação;

3. informe a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto ao acatamento da presente Recomendação. Encaminhe-se, a presente Recomendação ao destinatário, em meio eletrônico, bem como providencie-se a devida publicação no Diário Oficial.

Encaminhe-se igualmente cópia eletrônica ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento.

Olinda, 15 de junho de 2022.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº TAC - 01/2022

Recife, 16 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Ribeirão-PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça de Ribeirão-PE, MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, COMPROMITENTE, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, representado pela Sra. ALESSANDRA PATRÍCIA FERREIRA DE MELO QUEIROZ, Diretora de Cultura, bem como representando a SEGURANÇA PÚBLICA o Sr. JOSÉ SOARES PEREIRA NETO, 2º Tenente QOPM e Comandante da 2ª CPM/10º BPM; todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Condata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, a preservação da segurança pública e defesa do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o art. 144, CF, estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no Município visualizada pelas Secretarias de Defesa Social, Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Rodoviária;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º da Constituição Federal que inclui o lazer e a segurança entre os direitos sociais;

CONSIDERANDO que está incluída na competência dos Municípios "promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano", conforme textualmente descrito no art. 30, VII da Constituição Federal";

CONSIDERANDO a informação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura ao Ministério Público sobre os eventos que vão ocorrer durante o ano, conforme calendário abaixo:

JUNHO

Festa de São João (todo município)
23 e 24

JULHO

Festa N. Sra de Sant'Ana
Festa do Agricultor

15 a 26
30

SETEMBRO

Hasteamento das bandeiras
Emancipação Política

07
11

OUTUBRO

Semana da Criança(todo município)
Reforma protestante

10 a 14

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

NOVEMBRO

Encontro de bandas

(data a ser definida)

DEZEMBRO

Festa de Santa Luzia

(data a ser definida)

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual – LEI n° 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (hum mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, devido à falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, inclusive, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, que permaneceu exercendo suas atividades além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que o art. 6° da LEI n° 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que necessitaria buscar reforço de efetivo para dar apoio aos eventos de grande porte em toda área afeta ao 10° Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhora na segurança e na organização dos eventos culturais realizados em Ribeirão-PE;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

1. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 01h00min, no palco principal e outros locais festivos porventura existentes;

Parágrafo primeiro: excepcionalmente, no período junino (02.06.2022 a 03.07.2022), nos dias de sexta-feira e aos sábados, o encerramento das festividades se dará às 2h.

Parágrafo segundo: excepcionalmente, no período junino (02.06.2022 as 03.07.2022), nos dias de semana e aos domingos, o encerramento das festividades se dará a 00h00min

Parágrafo terceiro: a critério da Polícia Militar, poderá haver prorrogação dos horários de encerramento das festividades, sempre pautando-se pela razoabilidade e mediante requerimento prévio.

2. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE e da Guarda Municipal;

3. Instalar banheiros públicos móveis com sinalização para a

população, nas proximidades dos locais festivos, durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5° da Lei Estadual 14.133/2010, providenciando, após a sua utilização, as respectivas desinfecções;

4. Acionar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

5. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows;

6. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a utilizarem somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou congêneres nos locais festivos;

7. Deixar a população ciente de tudo o que se realizará, bem como das consequências do descumprimento das ordens emanadas pelos agentes da lei em cumprimento ao presente TAC, principalmente através da imprensa;

8. Disponibilizar 100 (cem) unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que sejam substituídos os eventuais vasilhames de vidro do público, bem como um depósito para os vasilhames trocados no Posto de Comando da PM;

09. Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

10. Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Polícia Militar:

1. Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificarem abusos;

2. Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

3. Coibir a emissão de sons, oriundos de equipamentos sonoros, após o horário determinado;

4. Prestar toda segurança necessária nos locais festivos e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Saliente-se que os horários estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLÁUSULA QUARTA - Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal nos eventos, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

PARÁGRAFO ÚNICO: Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento. Tal situação consiste em ato de improbidade administrativa;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA QUINTA - Do Inadimplemento: O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei n° 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Ribeirão-PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLAUSULA OITAVA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem as assinaturas:

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Promotora de Justiça de Ribeirão-PE

ALESSANDRA PATRÍCIA FERREIRA DE MELO QUEIROZ
Diretora de Cultura

JOSÉ SOARES PEREIRA NETO
2° Tenente QOPM e Comandante da 2ª CPM/10° BPM

PORTARIA Nº 01891.000.450/2022
Recife, 15 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.450/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.450/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de irregularidades na oferta de educação infantil prestado pelo CMEI Darcy Ribeiro ao estudante Z.M.S
CONSIDERANDO os termos da manifestação apresentada por pessoa qualificada, narrando que embora a Secretaria de Educação do Recife tenha disponibilizado vaga para o estudante, Z.M.S, no CMEI Darcy Ribeiro: " (...) até o momento seu filho só foi pra escola um dia porque quase nunca tem aula na creche, que continua mantendo os grupos separados e realizando rodízios. Dessa forma, o grupo do seu filho só tem

dois dias na semana de aula e, ainda assim, a única auxiliar de turma que tem falta muito, falta água na escola, e por esses motivos não tem aula.;"

CONSIDERANDO que provocada por este órgão ministerial, a Secretaria Municipal de Educação não apresentou resposta ao Ofício nº 01891.000.450/2022- 0004, encaminhado em 24/05/2022, com prazo de até 10 (dez) dias para resposta;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público assegurar educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (art. 208, inciso IV, da CF /1988);

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil e os Estados/DF priorizarão o ensino fundamental e médio (art. 211, §§ 2º e 3º, da CF/1988);

CONSIDERANDO ser direito da criança e do adolescente o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência (art. 53, inciso V, primeira parte do ECA);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto deste procedimento administrativo: "Apurar notícia de irregularidades na oferta de educação infantil prestado pelo CMEI Darcy Ribeiro ao estudante Z.M.S";
- 2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes, sem a necessidade de instauração de novo DP;
- 3- Oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente medidas administrativas no sentido de promover a oferta regular de educação infantil ao estudante Z.M.S, devendo, ainda, prestar esclarecimentos sobre a falta de pessoal e de abastecimento de água no CMEI Darcy Ribeiro, conforme relatado pela noticiante;
- 4- Ciênciã à noticiante sobre a presente instauração;
- 5 - Comunique-se ao CSMP e ao CAOP Educação;
- 6- Providencie-se publicação em Diário Oficial;
- 7- Transcorrido o prazo previsto no expediente indicado no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, retornando os autos eletrônicos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se com urgência.

Recife, 15 de junho de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02009.000.238/2021**Recife, 13 de junho de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02009.000.238/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02009.000.238/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02009.000.238/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima J. A. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Cumpra-se o despacho de evento 0049.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 13 de junho de 2022.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.000.168/2022**Recife, 3 de junho de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.168/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.168/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7o, I, da Lei Complementar no 75/93, 26, I e 27, da Lei no 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP no 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução no 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Objeto: acompanhar cumprimento de acordo extrajudicial firmado entre a categoria de professores e a Prefeitura do Recife, pactuando reajuste salarial no percentual de 12,84%

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada perante a Ouvidoria do MPPE, na qual o noticiante declara que, em março 2020, em acordo firmado entre a categoria dos professores e a Prefeitura do Recife, ficou decidido que haveria um reajuste salarial para categoria em conformidade com o piso salarial no percentual de 12,84%, mas esse acordo não foi cumprido;

CONSIDERANDO que, provocada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação informou que as negociações com as diversas categorias de servidores da administração municipal são realizadas via mesa de negociações da Prefeitura, e coordenadas e gerenciadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, que possui maiores informações a respeito dessas demandas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *ipsis litteris*: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 206: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 3º, VII, como princípio basilar da oferta de ensino a "valorização do profissional da educação escolar";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado acompanhar cumprimento de acordo extrajudicial firmado entre a categoria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de professores e a Prefeitura do Recife, pactuando reajuste salarial no percentual de 12,84%;

- 2- Oficie-se à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria, bem como da manifestação audívia nº 579231, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos sobre o fato denunciado e apresente as medidas administrativas adotadas, se for o caso;
- 3 - Cientifique-se o noticiante da instauração do presente procedimento;
- 4 - Publique-se em Diário Oficial (eletrônico);
- 5- Transcorrido o prazo previsto no item "2", com ou sem resposta, certifique-se, retornando os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil
02050.000.637/2021**

Recife, 15 de junho de 2022

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02050.000.637/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mariana Lamenha Gomes de Barros. CARGO: 3º Promotor de Justiça de Igarassu. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Informação Pessoal.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02050.000.637/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de verificar possível irregularidade na contratação de serviço de advocacia pela Prefeitura de Araçoiaba.

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes;

CONSIDERANDO que um Ministério Público resolutivo possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, disciplinando o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada a este Órgão

Ministerial sobre contratos de prestação de serviço de Advocacia, no valor total de R\$ 240.000,000 por ano, na qual teria como contratante a Prefeitura de Araçoiaba.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar se efetivamente está ocorrendo as irregularidades apresentadas na denúncia, determinando, desde logo:

1. o encaminhamento de cópia desta portaria por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
2. nomeie-se a Sra. Pétala Roxane de Oliveira Cavalcanti Saraiva, auxiliar administrativo, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
3. que seja reiterado o Ofício nº 02050.000.637/2021-0003.

Cumpra-se.

Igarassu, 15 de junho de 2022.

Mariana Lamenha Gomes de Barros,
Promotora de Justiça. Órgão comunicado: SECRETARIA-GERAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil
01689.000.064/2022**

Recife, 15 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ

Procedimento nº 01689.000.064/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01689.000.064/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a representação enviada através de ofício da lavra da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal informando acerca de possível desvio de finalidade na utilização de veículo adquirido com recursos do programa caminho da escola;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos procedimentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

CONSIDERANDO a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet;

CONSIDERANDO a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que recomenda aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico a migração dos feitos para o referido sistema;

CONSIDERANDO, escoado o prazo estabelecido para a conclusão das investigações, e ainda subsistindo a necessidade de diligências adicionais.

CONSIDERANDO, por fim o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando a instauração de Inquérito civil para apuração de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público;

RESOLVE:

CONVERTER esta NOTÍCIA DE FATO de número 2016-2504333 em INQUÉRITO CIVIL, para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação judicial ou outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei.

DETERMINAR:

- 1) IMEDIATA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS e inserção no sistema SIM(inclusive mídia);
- 1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAO – Patrimônio Público e Social e CAO infância e Juventude, por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Após volvam-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Petrolina, 15 de junho de 2022.

Bruno de Brito Veiga
Promotor de Justiça
em exercício simultâneo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCO
Procedimento nº 01689.000.047/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01689.000.047/2022
Inquérito Civil 00000.000.000/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do

Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 dispõe que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

CONSIDERANDO a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet;

CONSIDERANDO a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que recomenda aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico a migração dos feitos para o referido sistema;

CONSIDERANDO, escoado o prazo estabelecido para a conclusão das investigações, e ainda subsistindo a necessidade de diligências adicionais.

CONSIDERANDO, por fim o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando a instauração de Inquérito civil para apuração de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público;

RESOLVE:

CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de número 03/2016 em INQUÉRITO CIVIL, para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação judicial ou outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei.

DETERMINAR:

- 1) IMEDIATA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS e inserção no sistema SIM(inclusive mídia);
- 1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAO – Meio Ambiente, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

Petrolina, 15 de junho de 2022.

Bruno de Brito Veiga
Promotor de Justiça
em exercício simultâneo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil 02053.000.221/2022
Recife, 16 de junho de 2022
 MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
 CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.221/2022 — Notícia de Fato
 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
 Inquérito Civil 02053.000.221/2022
 Objeto: Indícios de negativa de concessão de home care aos usuários
 Investigado: Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico
 Noticiante: Antônia Lustosa Vieira da Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato (NF) nº 02053.000.221/2022, endereçada a esta Promotoria de Justiça do Consumidor, informando sobre possíveis irregularidades perpetradas pela operadora de saúde Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico relativas à negativa de concessão de home care aos usuários; CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos", "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (Art.

6º, incisos I, IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades perpetradas pela operadora de saúde Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico para investigar indícios de negativa de concessão de home care aos usuários, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1 - oficie-se à ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, encaminhando cópia da denúncia, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de eventuais autos de infrações subsistentes em face da operadora de saúde Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico, com objeto relativo à "negativa de concessão de home care aos usuários";

2 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

3 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

Solon Ivo da Silva Filho
 Promotor de Justiça
 (Em ex. simultâneo)

PORTARIA Nº Procedimento nº 01720.000.098/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Recife, 15 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA
 Procedimento nº 01720.000.098/2022 — Notícia de Fato
 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
 Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
 01720.000.098 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de estabelecer Termo de Ajustamento de Conduta referente aos festejos juninos de Terra Nova/PE a serem realizados nos dias 17 e 18 de junho de 2022. CONSIDERANDO – que o Município de Terra Nova realiza tradicionalmente festejos juninos, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, sendo que, por tal razão, a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO - que no polo de animação encontramos várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como evidencia a presença de cidadãos locais e de outras cidades, que frequentam bares e restaurantes;

CONSIDERANDO - que, pelos fatos apurados no São João ao longo dos anos, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO - a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO que o período junino no Município de Terra Nova será compreendido nos dias 17 e 18 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURIDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
 Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

aqueles relacionados ao meio ambiente;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Que seja encaminhada cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Secretário Geral, para fins de publicação (art. 9º c/c art. 16, VI da Res. CSMP 003/2019);
2. Encaminhe cópia do TAC firmando para a Prefeitura de Terra Nova, 8º BPM e Conselho Tutelar.

Cumpra-se.

Terra Nova, 15 de junho de 2022.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 034/2022 Recife, 16 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 034/2022

O organizador do evento a ser realizado intitulado “Brejo Drilha”, com concentração na Rua Nossa Senhora de Lourdes, saindo em caminhada até a praça Bom Conselho em Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por Thacylla Pinto Medeiros de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.763.464-07, residente no, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente,

ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado Brejo Drilha, a ser realizado no dia 20/06/2022, com concentração na Rua Nossa Senhora de Lourdes saindo em caminhada até a Praça Bom Conselho de Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 16h finalizando às 02h do dia seguinte, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 16 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

THACYLLA PINTO MEDEIROS DE ANDRADE
Organizador

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 033/2022

Recife, 15 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 033/2022

O organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “São João Mercadinho Tucano”, localizado na Praça do Bom Conselho nº 18 de Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por Fernando Severino da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.855.234-04, residente no, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado São João do Mercadinho Tucano, a ser realizado no dia 23/06/2022, localizado na Praça do Bom Conselho nº 18 de Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 8h30h finalizando às 19h30h do mesmo dia, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduita será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 15 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

FERNANDO SEVERINO DA SILVA
Organizador

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº extrato referente à primeira quinzena do mês de Junho de 2022

Recife, 16 de junho de 2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

extrato referente à primeira quinzena do mês de Junho de 2022

CONTRATOS

Contrato MP nº 019/2022. Objeto: Serviços especializados na área de gestão por competência. Contratada: MARIA JULIA PANTOJA DE BRITTO. CPF/MF: 266.572.951-20. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 110.960,00 (cento e dez mil e novecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Ação: 1125 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

339036 - Nota de Empenho: 2022NE000600. Vigência: Será de 14 (quatorze) meses. Recife, 01 de abril de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 030/2022. Objeto: Fornecimento de materiais de pintura. Contratada: EMPRESA SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ/MF: 29.308.439/0001-68. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 96.680,00 (noventa e seis mil e seiscentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000885. Vigência: Será de 12 (doze) meses. Recife, 07 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 031/2022. Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias. Contratada: EMPRESA TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF: 21.306.287/0001-52. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Ação: 1132 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 449052 - Nota de Empenho: 2022NE000880. Vigência: Será de 120 (cento e vinte) dias. Recife, 07 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 034/2022. Objeto: Fornecimento de materiais de refrigeração. Contratada: EMPRESA TECSERVICE REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME. CNPJ/MF: 18.809.838/0001-96. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 241.479,73 (duzentos e quarenta e um mil reais, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000883. Vigência: Será de 12 (doze) meses. Recife, 06 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 035/2022. Objeto: Contratação de serviços para a remoção de piso vinílico. Contratada: EMPRESA MOC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ/MF: 01.088.740/0001-94. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 42.183,62 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2022NE000900. Vigência: Será de 12 (doze) meses. Recife, 10 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 042/2022. Objeto: Aquisição de infraestrutura de Datacenter. Contratada: GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A. CNPJ/MF: 03.698.620/0002-15. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 799.999,96 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 747 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339040 e 449052 - Notas de Empenho: 2022NE000979 e 2022NE000978. Vigência: Será de 12 (doze) meses. Recife, 14 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura nº 007/2022 NPS. Objeto: Instalação de 44 pontos destinados à implantação de sistema de transporte e distribuição de Serviço de Comunicação e Multimídia (SCM). Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO. CNPJ/MF: 10.835.932/0001-08. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 3.585,12 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 747 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2022NE000806. Vigência: Será de 3 (três) anos. Recife, 23 de maio de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

TERMS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 039/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 7 (sete) meses. Contratada: CONSTRUTORA FS EIRELI. CNPJ/MF: 13.498.023/0001-10. Recife, 08 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 074/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 08.09.2022 por 12 (doze) meses. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ/MF: 33.683.111/0001-07. Recife, 01 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 027/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 08.07.2022 por 12 (doze) meses. Contratada: MPM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS COMBINADOS EM EDIFÍCIOS LTDA. CNPJ/MF: 24.555.094/0001-23. Recife, 08 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 014/2022. Objeto: Acréscimo de 7 (sete) caçambas estacionárias, importando no acréscimo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondente ao percentual de 23,33% do valor inicialmente contratado, passando o valor total do contrato para R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Contratada: NERI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. CNPJ/MF: 20.867.216/0001-66. Recife, 23 de maio de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO MP nº 021/2022. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ. Objeto: Intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, com efeitos retroativos a data de 25.08.2020. Recife, 08 de junho de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ. Objeto: Projeto Orelhão Digital. Vigência: Será de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura. Recife, 08 de junho de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0122.2022.CPL.PE.0066.MPPE Recife, 16 de junho de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0122.2022.CPL.PE.0066.MPPE

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento e instalação de concertina em muros das sedes da Procuradoria Geral de Justiça situados na Região Metropolitana do Recife e Capital, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 11/07/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 11/07/2022, segunda-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 11/07/2022, às 13h10; Início da Disputa: 11/07/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br (link licitações). Valor estimado: R\$ 293.960,00 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 16 de junho de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0123.2022.CPL.PE.0067.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de serviço de visualização virtual de Arquitetura, para esta Procuradoria-Geral de Justiça, nos limites das quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 08/07/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 08/07/2022, sexta-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 08/07/2022, às 10h10; Início da Disputa: 08/07/2022, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 16 de junho de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0079.2022.CPL.PE.0039.MPPE
Recife, 16 de junho de 2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0079.2022.CPL.PE.0039.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0079.2022.CPL.PE.0039.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de serviço de buffet para a solenidade de inauguração das sedes das Promotorias de Ouricuri, conforme Termo de Referência – Anexo V do Edital, tendo como vencedora a empresa JOSE RENATO ANDRADE MACHADO EIRELI, CNPJ nº 08.503.578/0001-72, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 16 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Assinado de forma digital
por Procuradoria Geral de
Justiça
Dados: 2022.06.16
18:44:22 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.619/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.06.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
14.06.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
15.06.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
16.06.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
20.06.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
21.06.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
22.06.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.06.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Janaína do Sacramento Bezerra
14.06.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
15.06.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
16.06.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
20.06.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
21.06.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
22.06.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.620/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
23.06.2022**	Quinta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Kamila Renata Bezerra Guerra	Promotor de Justiça de Jurema

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
23.06.2022**	Quinta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Silmar Luiz Escareli Zacura	Promotor de Justiça de Lajedo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Serginaldo Antunes de Oliveira
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Serginaldo Antunes de Oliveira
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Serginaldo Antunes de Oliveira
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Serginaldo Antunes de Oliveira
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Josivaldo Alves de Oliveira
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Josivaldo Alves de Oliveira
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Josivaldo Alves de Oliveira
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Josivaldo Alves de Oliveira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Josivaldo Alves de Oliveira
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Josivaldo Alves de Oliveira
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Josivaldo Alves de Oliveira
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Josivaldo Alves de Oliveira
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Serginaldo Antunes de Oliveira
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Serginaldo Antunes de Oliveira
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Serginaldo Antunes de Oliveira
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Isabelle Vitorino de Freitas Osmário Gomes Ferreira
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Bruno Galdino da Silva Samantha de Barros Bezerra

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Osmário Gomes Ferreira
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Nádia Maria Barboza Cavalcanti Samantha de Barros Bezerra

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Mayra Yara Monteiro dos Santos	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr Maiara Batista Neves	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Jonathan Alves de Oliveira	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Mayra Yara Monteiro dos Santos	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Jonathan Alves de Oliveira	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr Maiara Batista Neves	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto